



LEGISLATIVO

EDRO DO ROSÁRIO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 365 / 2023 :: QUARTA, 15 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 03/2023.....	1

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 03/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA, FAZ SABER E APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pedro do Rosário – MA.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Mulher (pode-se prever que existam procuradoras-adjuntas), designada pelo Presidente da Câmara Municipal (pode-se prever que sejam eleitas pelo legislativo, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência da vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da câmara municipal.

V Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

VI Art. 5º. A suplente de vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido para Procuradora da Mulher.

VII Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata da procuradora.

VIII

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO DOROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LUCIVALDO BARROS DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Pedro do Rosário – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pedrodorosario.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55108d70c46fab9161216399cb84ded596d0ada5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE EDRO DO ROSÁRIO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AV. PEDRO CUNHA MENDES ,2361, CENTRO
PEDRO DO ROSÁRIO - MA, CEP: 65206-000
Email: edom@pedroedorosario.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 04/09/2023 13:51:57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://pedroedorosario.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55108d70c46fab9161216399cb84ded596d0ada5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

